



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº127/2013

PROCESSO Nº 5492/2013

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2013

PROCESSO N° 5492/13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/10/2013

HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MINOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **no Paço Municipal, sito à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – Paço Municipal**, no dia **18/10/2013**, às **09:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, conforme termo de referência (Anexo I).**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.11.05.10.304.0026.2022.3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção Vigilância Sanitária**, para o exercício de 2013 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2014.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concorratórias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração **(MODELO ANEXO), juntamente com ao menos um dos seguintes documentos:-**

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| | |
|----------------------------|------------------------------|
| ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA | E NVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO |
| PREGÃO NºXXX/XXXX | PREGÃO NºXXX/XXXX |
| PROCESSO NºXXX/XXXX | PROCESSO NºXXX/XXXX |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE | RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE |
| CNPJ Nº | CNPJ Nº |

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário e total dos itens. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.5. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

10.9. Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.

12.2. Constituem igualmente motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

13. DAS CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

13.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais objeto dessa licitação.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. As entregas serão efetuadas conforme solicitação da diretoria requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

14.2. A entrega deverá ocorrer em até **07 (sete) dias** após emissão da solicitação de fornecimento e programação junto à Diretoria Requerente.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

15.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Diretoria da Fazenda para pagamento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela diretoria requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

16.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

17.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

17.2.1 - Advertência

17.2.2 - Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

17.2.3 - Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

18.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.

18.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificação do objeto e estimativa de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitações@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8100.

18.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiá.

Itupeva, 02 de Outubro de 2013.

**Edison Luis Alves
Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|------|---------|--|
| 1 | 400 | Ampolas | Cloreto de Potássio 19,1 %. Uso injetável, ampolas com 10 ml. |
| 2 | 30 | Frasco | Sulfato de Atropina 1% (Cada ml contém: Sulfato de atropina 10 mg; veículo q.s.q 1 ml). Uso Injetável, frasco ampola 20 ml. |
| 3 | 40 | Frasco | Antibiótico Spray (Cada 100ml contém: terramicina (cloridrato de oxitetraciclina) 6,8g; hidrocortisona 2,0g; veículo q.s.p 100ml) Frasco 125 ml |
| 4 | 800 | Frasco | Solução de Cloreto de sódio 0,9 % frasco 500 ml. |
| 5 | 30 | Frasco | Anti-Hemorrágico Concentrado de vitamina k hidrossólubel 30,0 mg, veículo q.s.p 20,0 ml para uso injetável. Frasco 20 ml, uso injetável. |
| 6 | 24 | Frasco | Anestésico local (Cada 100 mL contém:Cloridrato de Lidocaína 2,000g Epinefrina 0,002g Veículo q.s.p. 100,000 ml) Frasco 50 ml, uso injetável. |
| 7 | 60 | Frasco | Cálcio líquido Cada kg contém: Vitamina A (mín) 1.200.000 UI; Vitamina B12 (mín) 33.000 mcg; Vitamina D3 (mín) 75.000 UI; Vitamina E (mín) 20.000 UI; Zinco (mín) 3.300 mg; Selênio (mín)20 mg; Fósforo (mín) 26,6 g;Cálcio (mín) 35 g; (máx) 41,18 g. Frasco de 100 ml Uso Oral. |
| 8 | 80 | Frasco | Vitamina B1 1.500 mg; Vitamina B2 1.500 mg Vitamina B12 15.000 mcg; Vitamina B6 1.200 mg; Vitamina K3 250 mg; Pantotenato de Cálcio 1.200 mg; Ácido Fólico 5.000 mg; Ácido Nicotínico 1.200 mg; Cobre 500 mg; Zinco 5.000 mg; Ferro 4.500 mg; Cobalto 100 mg; Glicose 200 g; Veiculo q.s.p 1.000 g. Frasco conta-gotas de 60 ml, uso oral. |
| 9 | 50 | Frasco | Suplementação de Aminoácidos e Vitaminas do Complexo B; Vitamina B1 (mín) 1.500 mg; Vitamina B6 (mín)1.000 mg; Vitamina B12 (mín) 2.000 mcg; Pantotenato de Cálcio (mín) 1.000 mg; Betaina (mín) 10 g; Colina (mín) 10 g; Leucina (mín) 1.905 mg; Fenilalanina (mín) 1.253 mg; Tirosina (mín) 703 mg; Treonina (mín) 543 mg; Valina (mín) 1.413 mg; Alanina (mín) 4.898 mg; Glicina (mín) 13,612 g; Hidroxiprolina (mín) .4.463 mg; Metionina (mín) 10,434 g; Prolina (mín) 7.455 mg; Lisina (mín) 12,397 g; Cisteína (mín) 216 mg; L-Carnitina (mín) 10 g; Serina (mín) 927 mg; Arginina (mín) 3.427mg; Ácido Aspártico (mín) 3.133 mg; Triptofano (mín) 156 mg; Ácido Glutâmico (mín) 5.658 mg; Histidina (mín) 652 mg; Isoleucina (mín) 818 mg; Glicose (mín) 200 g. Frasco com 250 ml com seringa dosadora, uso oral. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

| | | | |
|----|-----|---------|--|
| 10 | 48 | Frasco | Antibiótico Cada 100 mL contém : Doxiciclina (Hiclato) 4,6 g*; Excipiente q.s.p 100,0 mL. Frasco ampola 20 ml, uso injetável |
| 11 | 100 | Frasco | Tranquilizante 0,2 % Cada 1 mL contém: Acepromazina 2,0 mg; Veículo q.s.p. 1,0 mL. Frasco ampola 20 ml, uso injetável. |
| 12 | 100 | Frasco | Tranquilizante gotas Cada 100 mL contém: Acepromazina 1,0 g; Veículo q.s.p 100 ml. Frasco de 30 ml, uso oral. |
| 13 | 90 | Bisnaga | Pomada Cicatrizante. Cada 100 g contém: Alantoína 3,0 g; Óxido de Zinco 3,0 g; veículo q.s.p 100g. Uso tópico, Bisnaga 250 g. |
| 14 | 25 | Frasco | Solução para limpeza otológica Cada 100 g do produto contém: Ácido láctico 2,9g; Melaleuca 1,0g; Alantoína 1,0g; Docusato de Sódio (DSS) 1,95g; Glicerina 50,4g; Aloe Vera 41,03g; q.s.p 100g. Uso tópico, Frasco 120 ml. |
| 15 | 48 | Pote | Suplementação de aminoácidos; Vitamina A (mín) 1.000.000 UI; Vitamina B1 (mín) 200 mg; Vitamina B2 (mín) 200 mg; Pantotenato de Calcio (mín) 400 mg; Vitamina B6 (mín) 100 mg; Vitamina B12 (mín) 2.000 mcg; Ácido Fólico (mín) 1.000 mg; Vitamina C (mín) 5.000 mg; Vitamina D3 (mín) 50.000 UI; Vitamina E (mín) 1.000 UI; Ácido Nicotínico (mín) 600 mg; Biotina (mín).18 mg; Colina (mín) 5.000 mg; Lisina (mín) 21,497 g; Metionina (mín) 10,272 g; L-Carnitina (mín) 10 g; Histidina (mín) 407 mg; Arginina (mín) 2.140 mg; Ácido Aspártico (mín) 1.956 mg; Treonina (mín) 340 mg; Taurina (mín) 1.000 mg; Serina (mín) 579 mg; Ácido Glutâmico (mín) 3.533 mg; Prolina (mín) 4.655 mg; Glicina (mín) 8.501 mg; Hidroxiprolina (mín) 2.787 mg; Alanina (mín) 3.058 mg; Cisteína (mín) 126 mg; alina (mín) 882 mg; Isoleucina (mín) 511 mg; Leucina (mín) 1.189 mg; Tirosina (mín) 440 mg; Fenilalanina (mín) 782 mg; Triptofano (mín) 91 mg; <i>Saccharomyces cerevisiae</i> .9x10 ⁹ UFC; Magnésio (mín) 120 mg; Iodo (mín) 93 mg; Ferro(mín) 112 mg; Cobalto (mín) 40 mg; Cobre (mín) 75 mg; Zinco (mín) 1.700 mg; Manganês (mín) 340 mg; Selênio (mín) 10 mg; Cálcio (máx) 159,6 g; (mín) 144,4 g; Fósforo (mín) 76 g; Sódio (mín) 5,8 mg; Enxofre (mín) 200 mg. Uso oral; Pote de 500g com medida dosadora. |
| 16 | 25 | Bisnaga | Suspensão oleosa otológica, antibiótica, antimicótica, anti-inflamatória e analgésica; Clotrimazol 1,0 g; Gentamicina (Sulfato) 0,846 g; Betametasona (Valerato) 0,151 g; Benzocaína 2 g; Excipientes q.s.p 100 g. Uso tópico, bisnaga de 13g |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

| | | | |
|----|-----|--------|---|
| 17 | 40 | Frasco | Associação de Vitaminas do Complexo B, Nicotinamida, frutose, Aminoácidos, Macro e Microminerais, Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg ; Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 500 mg ; Nicotinamida 2.000 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) 400 mg ; Frutose 20 g ; Cloridrato de L-Arginina 2 g ; Acetil Metionina 2 g ; Aspartato de Potássio 1.000 mg ; Aspartato de agnésio 1.000 mg ; Selenito de Sódio 45 mg Excipientes q.s.p 100 mL Uso Injetavel, Frasco ampola 100 ml |
| 18 | 15 | Lata | Alimento substitutivo do leite para alimentação animal, Proteína Bruta (mín) 344 g; Extrato Etéreo (mín) 334,2 g; Matéria Fibrosa (máx) 5,3 g; Matéria Mineral (máx) 47,4 g; Umidade (máx) 57,7 g; Vitamina A (mín) 12.500 UI; Vitamina E (mín) 80 UI; Vitamina K3 (mín) 1 mg; Vitamina B12 (mín) 15.000 mcg; Vitamina B1 (mín) 10 mg; Vitamina B2 (mín) 8 mg; Vitamina B6 (mín) 10 mg; Vitamina D3 (mín) 1.200 UI; Hidroxiprolina (mín) 1.396 mg; Histidina (mín) 204 mg; Isoleucina (mín) 256 mg; Leucina (mín) 596 mg; Lisina (mín) 750 mg; Metionina (mín) 136 mg; Prolina (mín) 2.332 mg; Serina (mín) 290 mg; Taurina (mín) 1.000 mg; Tirosina (mín) 220 mg; Treonina (mín) 170 mg; Pantotenato de Cálcio (mín) 15 mg; Cobalto (mín) 3,5 mg; Colina (mín) 2.400 mg; Biotina (mín) 90 mg; Ácido Aspártico (mín) 980 mg; Ácido Fólico (mín) 0,67 mg; Ácido Glutâmico (mín) 1.770 mg; Ácido Nicotínico (mín) 20 mg; Alanina (mín) 1.532 mg; Arginina (mín) 1.072 mg; Fenilalanina (mín) 392 mg; Glicina (mín) 4.258 mg; Valina (mín) 442 mg; Zinco (mín) 120 mg; Selênio (mín) 0,02 mg; Potássio (mín) 0,4 mg; Manganês (mín) 51 mg; Iodo (mín) 1,3 mg; Ferro (mín) 83 mg; Cobre (mín) 12 mg; Fósforo (mín) 4.200 mg; Cálcio (máx) 7.140 mg; (mín) 6.460 mg; Fruto-oligossacarídeos 1.000 mg. Lata contendo 300 g com medida dosadora de 4 g. |
| 19 | 40 | Frasco | Fenildimetilpirazolona-metilaminometanosulfonato de sódio (dipirona sódica) 0,5 veículo q.s.p 1 ml. Uso Injetavel, frasco ampola 50 ml. |
| 20 | 240 | Frasco | Pentabiótico, Cada frasco ampola com pó contém: Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI; Benzilpenicilina procaína 600.000 UI; Benzilpenicilina potássica 600.000 UI; Diidroestreptomicina base (sulfato) 500 mg; Estreptomicina base (sulfato) 500 mg. Ampola com diluente água destilada estéril 6 ml. Uso injetável, frasco ampola 7 ml |
| 21 | 15 | Frasco | Colírio Cada 100 ml contém: Sulfato de Condroitina "A" 20,0 g Ciprofloxacina 0,3 g Veículo q.s.p 100,00 ml Uso tópico |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

| | | | |
|----|-----|--------|--|
| | | | ocular, frasco 5 ml |
| 22 | 15 | Frasco | Colirio Cada ml contém Tobramicina 3 mg Sulfato de Condroitina "A" 100 mg Veículo q.s.p 1 ml Uso tópico ocular, frasco 5 ml. |
| 23 | 36 | Frasco | Pó indicado no tratamento e prevenção das miíases Cada 100 g contém: Coumafós 3 g; Propoxur 2 g; Excipiente corado q.s.p. 100 g. Uso tópico, estojo polvilhador de 200g. |
| 24 | 72 | Frasco | Antibiótico Cada frasco-ampola de 100 ml contém: Benzilpenicilina G Procaína 10.000.000 UI Benzilpenicilina G Benzatina 10.000.000 UI Sulfato de Dihidroestreptomicina 10.500 mg Piroxicam 1.000 mg. Uso injetável, frasco 50 ml |
| 25 | 60 | Frasco | Complexos vitamínicos e Aminoácidos, Cada 100 ml contém: Acetil DL-Metionina 5,00 g; Cloreto de Colina 2,00 g; Cloridrato de Tiamina 1,00 g; Cloridrato de Piridoxina 0,04 g; Cloridrato de L-Arginina 0,60 g; Riboflavina 0,02 g; Nicotinamida 0,50 g; Pantotenato de Cálcio 0,20 g; Glicose 20,00 g; Veículo q.s.p 100 ml. Uso injetável, frasco 100ml. |
| 26 | 120 | Caixa | Pulicida oral para cães e gatos contra pulgas e carrapatos, Cada 100 mg contém: Nitenpiram 11,4 mg; Excipiente q.s.p. 100,0 mg. Caixa com 2 blister de alumínio contendo 6 comprimidos. |
| 27 | 24 | Frasco | COMPLEXOS VITAMÍNICOS, MINERAIS E AMINOÁCIDOS Cada 100 mL contém: Vitamina B1 3 mg; Vitamina B2 fosfato 20 mg; Vitamina B6 3 mg; Vitamina B12 2 mg; Nicotinamida 240 mg; Dextrose Anidra 6000 mg; Cloreto de Sódio 400 mg; Cloreto de Potássio 50 mg; Cloreto de Cálcio 2 H ₂ O 39,8 mg; Cloreto de Magnésio 6 H ₂ O 34,2 mg; DL Metionina 600 mg; Cloreto de Colina 300 mg; Água para injetáveis q.s.p 100 ml. Uso injetável, Frasco plástico contendo 500ml acompanhado de equipo para aplicação. |
| 28 | 72 | Frasco | Spray prata contra larvidas Sulfadiazina prata - 0,1 g; Alumínio - 5,0 g; Cipermetrina - 0,4 g; DDVP - 1,6 g; Excipiente q.s.p. - 100,0 g. Uso tópica, frasco 500ml. |
| 29 | 240 | Frasco | Antibiótico Cada 100 ml contém: Enrofloxacino 5 g, Veículo q.s.p 100ml. Frasco Ampola 10 ml Uso injetável. |
| 30 | 36 | Caixa | Antibiótico Cada comprimido de 120 mg contém: Enrofloxacino 50 mg; Excipiente q.s.p 120 mg. Blister com 10 comprimidos de 120 mg cada, acondicionado em cartucho. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

| | | | |
|----|-----|---------|--|
| 31 | 12 | Frasco | Carrapaticida e inseticida, cada 100 ml contém: fipronil 1,0g; corante diazótico vermelho 0,04 g; veículo q.s.p. 100,0 ml. Uso tópico, frasco plástico 1 litro c/ copo dosador. |
| 32 | 450 | Pipeta | Sarnicida, pulgicida e vermifugo para gatos, Cada 1 ml contém: Imidacloprida 100 mg Moxidectina 10 mg Veículo q.s.p.: 1 ml. Uso tópico, 1 pipeta de 0,4 ml. |
| 33 | 240 | Frasco | Antiinflamatório, Ketoprofeno 1,0g; Veículo q.s.p 100 ml. Uso injetável, frasco ampola 10ml. |
| 34 | 36 | Caixa | Antiinflamatório Cada comprimido contém : Ketoprofeno 5,0 mg; Excipiente q.s.p. 125,0 mg; Uso oral, cartela com 10 comprimidos. |
| 35 | 72 | Pote | Mosquicida e larvicida, Sulfanilamida 1,0 g; Triclorfon 2,0 g; Óxido de Zinco 10,0 g; Óleo de Pinho 0,4 mL; Vitamina A 30.000 UI; Excipiente q.s.p. 100,0 g. Uso tópico, pote 350g |
| 36 | 120 | Frasco | Sarnicida e Carrapaticida, cada 100ml contém: amitraz 12,5g; veículo q.s.p. 100,00ml. Uso tópico, frasco 40 ml |
| 37 | 72 | Bisnaga | Pomada Antiinflamatório, Cada 100g contém: sulfato de gentamicina 0,100g; bentametasona (como 17-valerato) 0,050g; tolnaftato 1,000g; Iodoclorohidroquinina 1,000g; Excipiente q.s.p 100,000g. Uso tópico, Bisnaga 30g. |
| 38 | 30 | Galão | Sanemosca Cada 100 ml contém Metomil 1,25 g Veículo q.s.p 100,00 ml Uso ambiente, Galão 5 litros. |
| 39 | 50 | Frasco | Larvicida - Cada 100 ml contém: 0,0 Dimetil-S-(N-metilcarbamoil-metil fosforiditioate) 39,00g Diclorovinil-dimetil fosfato 2,00g Veículo emulsionante q.s.p. 100,00 ml Uso ambiente, frasco 1 Litro. |
| 40 | 12 | Frasco | Inseticida piretóide para desinsetização Cada 1.000 ml contém: Deltametrina 25 g Veículo q.s.p 1.000 ml Uso ambiente, frasco 1 Litro. |
| 41 | 10 | Caixa | Adsorvente de toxinas e venenos presentes no trato gastrointestinal Carvão Ativado 40 g Zeolita 40 g Caolim 10 g Pectina 10 g Uso oral Caixa com display contendo 10 sachês de 8 g cada. |
| 42 | 12 | Bisnaga | Antimicrobiano a base de Clorexidina Digluconato de Clorexidina 0,7 g Excipientes q.s.p.100 ml/g Uso tópico Bisnaga pomada de 50 g. |
| 43 | 24 | Bisnaga | Pomada oftálmica antibiótica e anti-inflamatória Cada 100 g contém: Gentamicina (Sulfato) 0,3 g Hidrocortisona 1,0 g Vitaminas A 500.000 UI Vitaminas D 62.500 UI Excipientes q.s.p 100,0 g Uso tópico ocular Bisnaga de 5 g. |
| 44 | 18 | Frasco | Antibiótico Cada 100 mL contém: Enrofloxacino 10 g Veículo q.s.p. 100 ml Uso injetável frasco 50 ml. |
| 45 | 10 | Frasco | Mucolítico Cada 100 ml contém: N-acetilcisteína 20 g Excipientes q.s.p 100 ml Uso Oral frasco 500 ml com |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

| | | | |
|----|-----|--------|--|
| | | | dosador de 4 ml. |
| 46 | 3 | Frasco | Ativador dde excitabilidade da musculatura uterina durante o parto cada 1,0 ml contém: ocitocina 10 U.I Veículo q.s.p 1,0 ml Uso Injetável frasco ampola 50 ml. |
| 47 | 12 | Frasco | Auxiliar do metabolismo hepático Aspartato de L- Ornitina 2,0 g Cloridrato de L- Arginina 7,5 g L- Citrulina 0,5 g Acetil Metionina 1,0 g Cloridrato de Colina 1,0 g Levulose 10,0 g Água Bidestilada q.s.p 100 ml Uso Injetável frasco 100ml. |
| 48 | 24 | Frasco | Inibidor de secreção ácido-gástrica cada comprimido de 100mg contém: Omeprazol 10,0 mg Exipientes q.s.p 100,0 mg Uso Oral frasco com 30 comprimidos de 100 mg |
| 49 | 72 | Frasco | Vermifugo de amplo espectro cada 5 ml contém: febendazol 200 mg pamoato de pirantel 144 mg praziquantel 50 mg exipientes q.s.p 5 ml Uso Oral frasco 30 ml com seringa dosadora |
| 50 | 17 | Caixa | Vermifugo de amplo espectro cada 700 mg contém: febendazol 200 mg pamoato de pirantel 144 mg praziquantel 50 mg exipientes q.s.p 700 mg Uso Oral frasco Displays com 20 cartuchos de 4 comprimidos |
| 51 | 3 | Frasco | Endectocida cada 100 ml contém: Moxidectina 1,0 g veículo q.s.p. 100,0 ml Uso injetavel frasco 50 ml |
| 52 | 120 | Frasco | Tiopental sódico 1 g pó estéril Uso injetável |
| 53 | 350 | Frasco | Cloridrato de Xilazina 2 % Uso injetavel frasco 10 ml. |
| 54 | 350 | Frasco | Cloridrato de Cetamina 10% Uso Injetavel frasco 10 ml. |
| 55 | 250 | Frasco | Soro rico em imunoglobulinas purificadas e concentradas, específicas contra Coronavirose e Parvovirose canina Imunoglobulinas Parvovírus canino > 10.000 DN Imunoglobulinas Coronavírus canino > 10.000 DN Uso injetavel frasco 10 ml. |
| 56 | 250 | Frasco | Soro rico em imunoglobulinas purificadas e concentradas, específicas contra Cinomose, Hepatite Infecciosa canina e Leptospirose Imunoglobulinas Cinomose - 10.000 DN Imunoglobulinas Hepatite Infecciosa Canina - 1.000 DN Imunoglobulinas L. canícola - 100.000 DN Imunoglobulinas L icterohaemorrhagiae - 100.000 DN Imunoglobulinas Bordetella bronchiseptica Imunoglobulinas Streptococcus sp (pyogenes) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

| | | | |
|----|----|--------|---|
| | | | Imunoglobulinas Salmonella thyphimurium. Uso injetavel frasco 10 ml. |
| 57 | 15 | Frasco | Antiinflamatório Cada ml contém: Dexametasona 2mg. Veículo q.s.p.1ml Uso injetável frasco ampola 10 ml. |
| 58 | 6 | Frasco | Quimioterapico Cada 100 ml contém: Dipropionato de imidocarb 12 g Veículo q.s.p.100 ml Uso injetavel frasco 15 ml. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da

empresa _____(nome da pessoa

jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da

Prefeitura Municipal de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º

do artigo 27 da Lei n.º6.544, de 22 de Novembro de 1989, a _____

(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do

Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da

Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.2. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº XXXXXXXXXXXXX, para o exercício de XXXX.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

3.2. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas serão efetuadas em parcelas, conforme solicitação da diretoria requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até **XX (XXXX) dias** após emissão da solicitação de fornecimento e programação junto a **Diretoria xxxxxxxxx**.

4.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

4.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Diretoria Responsável que enviará à Diretoria da Fazenda.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

6.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

6.2.3. Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

6.2.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

7.4. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.66 6/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

8.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxx de xxxxx

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas: